

de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso devendo o mesmo ser entregue ou enviado para o local onde foi entregue o requerimento de candidatura.

Antes da homologação atrás mencionada foi efectuada audiência prévia escrita aos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria Abrantes Mendes Abrantes*.

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Aviso n.º 1667/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade do pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho relativa ao ano de 2004 foi aprovada e afixada, nos termos legais, para consulta dos interessados.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 96.º da mesma disposição legal.

1 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, por delegação de competências, *Rosa Maria Vieira da Cunha Pinto de Castro*.

Hospital de São João

Aviso n.º 1668/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 20 de Janeiro de 2005 e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 22 de Julho de 2004:

	Valores
1.º José Manuel Guimarães Rego Oliveira Dias	15,5
2.º Maria Margarida Barbosa Sousa	15,4
3.º Maria Ana Choupina Amaral Borges Pires Couto Castro	15
4.º Amélia Jesus Vilares Ferreira	14,9
5.º Maria Carla Silva Barreto	14,3
6.º Sandra Cristina Borges Alves Pereira Ferreira Almeida ...	14,2
7.º Lúcia Manuela Sousa Ferreira Nunes Marinheiro	13,7
8.º Hermínia Teresa Machado Ferreira Cabido	13,3

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

25 de Janeiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Mário Jorge Carvalho*.

Inspecção-Geral da Saúde

Aviso n.º 1669/2005 (2.ª série):

Miguel José Robalo de Andrade, enfermeiro do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, cujo paradeiro é desconhecido, é notificado que, por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do Ministro da Saúde, proferido sobre o relatório final do processo disciplinar n.º 166/01-D, em que é arguido e que correu termos nesta Inspecção-Geral, lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão (artigo 72.º, n.º 4 do Estatuto Disciplinar).

4 de Fevereiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 1670/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Janeiro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Laboratórios Farmacêuticos Rovi, S. A. — Representação em Portugal, com sede na Avenida dos Defensores de Chaves, 15, 5.º-B, 1000-109 Lisboa, a comercializar por grosso e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da Sociedade Vipfarma — Produtos Far-

macêuticos, Cosméticos e Químicos, L.da, sitas na Quinta dos Estrangeiros, sítio do Ninho do Mocho, Venda do Pinheiro, 2665-593 Mafra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

31 de Janeiro de 2005. — A Directora de Inspecção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 195/2005. — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do despacho n.º 27 032/2004 (2.ª série), de 3 de Dezembro, da Secretária de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, e tendo presente a distribuição de pelouros pelos seus membros constante da deliberação n.º 21/CA/2002 e o disposto na deliberação n.º 83/2004, de 16 de Dezembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2004, relativa à adaptação à publicação do novo Regulamento Interno do INFARMED, homologado pela Portaria n.º 271/2003, de 3 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, o conselho de administração do INFARMED — Instituto Nacional do Medicamento deliberou:

1 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 35.º do CPA, no seu presidente, Dr. Rui Santos Ivo, ou na sua vogal Dr.ª Alexandra Bordalo a competência para dirigir a instrução dos processos relativos aos pedidos de comparticipação de medicamentos e propô-los para decisão.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 35.º do CPA, no seu presidente, Dr. Rui Santos Ivo:

2.1 — Todas as competências conferidas por lei e pelo Regulamento Interno do INFARMED, homologado pela Portaria n.º 271/2003, de 3 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, relativamente à esfera de intervenção da Direcção de Informação, Comunicação e Assuntos Externos, da Área de Coordenação dos Gabinetes Técnicos de Assessoria ao conselho de administração — com excepção da Assessoria de Gestão da Qualidade e do Sector de Planeamento e Controlo de Gestão — e da Direcção de Inspecção e Licenciamentos e, em especial, quanto a esta, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar o fabrico e a importação de medicamentos de uso humano;
- Autorizar o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos de uso veterinário farmacológicos e emitir o respectivo alvará;
- Autorizar a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos que se dedicam à distribuição e comercialização de medicamentos de uso humano e veterinários e de produtos de saúde, designadamente os estabelecimentos de comércio por grosso de medicamentos, as farmácias e os postos de medicamentos, bem como homologar a lista de classificação dos concorrentes à instalação ou transferência de farmácias e emitir os alvarás e outros títulos comprovativos daquela autorização;
- Ordenar a realização de inspecções e vistorias aos estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- Autorizar o averbamento e cancelamento das direcções técnicas nas farmácias de oficina;
- Autorizar os averbamentos de transmissão de propriedade e cessões de exploração nos alvarás das farmácias de oficina;
- No âmbito do regime relativo aos estupefacientes e substâncias psicotrópicas, autorizar o cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio, distribuição, importação, exportação, introdução, expedição, trânsito, detenção a qualquer título e uso de plantas, substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I a IV do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro;
- Exercer todas as demais competências conferidas por lei e pelo Regulamento Interno do INFARMED homologado pela Portaria n.º 271/2003, de 3 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, relativamente à esfera de intervenção da Comissão da Farmacopeia Portuguesa e da Comissão do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos.